

Despacho exarado no processo nº 16.765/78.
Aprovamos a subdivisão do lote 13 da Gleba Ribeirão Esperança, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1-SERVICIOS DE INFRA-ESTRUTURAS

- A-Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- B-Locação de quadras e datas;
- C-Meio-fio com sarjetas e execução de passeios;
- D-Galerias de águas pluviais;
- E-Réde de energia elétrica com iluminação pública;
- F-Réde de água potável;
- G-Pavimentação asfáltica das ruas;
- H-Arborização das ruas;
- I-Urbanização de praças, conforme Lei 2.915/78;
- J-Caucionar área, conforme Lei 2.844/77.

2-ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO

- A-Ruas, avenidas e escapes, num total de 7.868,92 m²;
- B-Área para praça, correspondente a 6.159,64 m²;
- C-Área para serviço público local em datas, correspondente ao artigo 35º da Lei 133, escolhida de comum acordo entre o loteador e o departamento do Patrimônio da Secretaria de Administração, correspondente a 1%, num total de 450,14 m².

3-ZONAMENTO

O zoneamento será definido por ocasião do parcelamento em datas.

4-DADOS GERAIS

Apresentar projeto complementares e submeter a aprovação dos órgãos especificados, como SUOV, Copel, Sanepar e Pavilon, antes de iniciar cada serviço.

Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis, conforme Lei 58, e conseqüentemente junto ao Inora e o IBDF, após o que será fornecido o alvará de licença para execução das obras. Conforme termo anexo em 19-4-79 e parecer do Secretário de Urbanismo e Obras e Viação.

Nos contratos de compras e vendas, constar o prazo para execução dos serviços.

Os emolumentos importam em 1.245,00.

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, de de 19

ENGA DÍRETOR

Obs.: Fica sem efeito a exigência quanto ao registro pelo Decreto Lei 58 por não se tratar de loteamento com vendas a prestação.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, de de 19

ENGA DÍRETOR